



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
 PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA.

EDITAL SEPLAG/SEE/INDÍGENA Nº 001, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a Secretaria de Estado de Educação,
 Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições;

F A Z E M S A B E R:

A todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, respectivamente, combinados com os artigos 2º, incisos VII e X da Lei Complementar nº. 58, de 17 de julho de 1998 e suas alterações, Lei Complementar nº 345, de 15 de março de 2017 e suas alterações, o Processo PGE Nº 2019.02.002197 e demais normas que regem a matéria, tornam pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação por tempo determinado de professores para a Educação Indígena para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva conforme **Anexo I** deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária no âmbito do programa da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, na Educação Escolar Indígena.

1.3. Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.5. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela coordenação deste Processo.

1.6. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br.

2. DOS CARGOS

2.1. MODALIDADES E REQUISITOS	REQUISITOS
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO	Nível Superior – Professor P2: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de Licenciatura Plena Intercultural ou em qualquer área do conhecimento, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação –MEC. ou



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

<p>EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO - Continuação</p>	<p>Nível Médio – Magistério – Professor P1: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de Magistério Intercultural ou Magistério, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Nível Médio – Professor PS2: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Nível Fundamental – Professor PS1: Certificado, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Fundamental Intercultural, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Nível Fundamental (Cursando) – Professor PS1: Declaração de matrícula, fornecida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.</p>
MODALIDADE	REQUISITOS
<p>ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO</p>	<p>Nível Superior – Professor P2: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de Licenciatura Plena Intercultural ou em qualquer área do conhecimento, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação –MEC.</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Nível Médio – Magistério – Professor P1: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de Magistério Intercultural ou Magistério, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Nível Médio – Professor PS2: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Nível Fundamental – Professor PS1: Certificado, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Fundamental Intercultural, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.</p>
MODALIDADE	REQUISITOS
<p>ENSINO MÉDIO</p>	<p>Nível Superior – Professor P2: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de Licenciatura Plena Intercultural ou em qualquer área do conhecimento, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação –MEC.</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Nível Superior (Cursando) – Declaração de matrícula atualizada, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos normativos.</p>



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

2.2. JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.2.1. NÍVEL FUNDAMENTAL - PROFESSOR PS1

Jornada de Trabalho	Vencimento Base	Complementação do Salário Mínimo	Total
30 (trinta) horas semanais	R\$ 810,93	R\$ 234,07	R\$ 1.045,00

2.2.2. NÍVEL SUPERIOR – CURSANDO – PROFESSOR P1

Jornada de Trabalho	Vencimento Total
30 (trinta) horas semanais	R\$ 2.164,67

2.2.3. NÍVEL MÉDIO – PROFESSOR PS2

Jornada de Trabalho	Vencimento Base	Complementação do Salário Mínimo	Total
30 (trinta) horas semanais	R\$ 900,88	R\$ 144,12	R\$ 1.045,00

2.2.4. NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR P2

Jornada de Trabalho	Vencimento Total
25 (vinte e cinco) horas semanais	R\$ 2.162,41

2.3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Será função do docente indígena junto às unidades escolares em que estiverem lotados, um conjunto de atividades que possibilite o suporte pedagógico intercultural às escolas, incluindo-se as funções de direção, gestão voltadas ao pleno funcionamento das escolas indígenas, cujos esforços devem se direcionar para o atingimento dos objetivos da escola e comunidade educativa indígenas, envolvendo os elementos pedagógicos, técnico administrativos e gerenciais do processo de gestão escolar, com o envolvimento dos variados segmentos das comunidades indígenas, representado pelo conjunto de parentes existentes nas aldeias. Caberão ainda as seguintes funções:

- a) Cumprir integralmente a carga horária para a qual foi contratado;
- b) Articular a comunidade educativa em torno dos processos de escolarização dos alunos;
- c) Manter em dia o registro das atividades de interação direta com os alunos na escola em que está lotado;
- d) Desenvolver planejamentos individuais e com o coletivo de docentes na escola em que estiver lotado;
- e) Registrar e manter atualizada a vida escolar do aluno indígena;
- f) Propor à sua comunidade e à rede de educação, por meio do Departamento de Educação Escolar Indígena, temas curriculares pertinentes ao seu povo, sua terra indígena e/ou sua escola;
- g) Sugerir à rede de ensino temáticas formativas necessárias ao pleno desenvolvimento das competências e habilidades fundamentais ao exercício intercultural do magistério indígena;
- h) Propor ao sistema de ensino projetos educacionais próprios e adequados às específicas realidades de cada povo indígena, tendo como elementos estruturadores: A língua indígena, a territorialidade e a cultura;
- i) Propor, elaborar e/ou colaborar na produção de material didático-científico para as escolas indígenas, considerando a realidade linguística e as necessidades de aprendizagem das comunidades educativas;
- j) Ministras as aulas, sempre que possível, em língua indígena;
- k) Fomentar políticas linguísticas comunitárias;
- l) Propor políticas linguísticas à rede de ensino, por meio do Departamento de Educação Escolar Indígena;
- m) Conduzir, sempre que possível o estabelecimento de sistemas ortográficos para a escrita da língua indígena;



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- n) Buscar processos de ensino-aprendizagem fundados na interculturalidade e no bilinguismo;
- o) Desenvolver pesquisas junto às suas comunidades educativas, com vistas à utilização de processos próprios de aprendizagem no cotidiano escolar;
- p) Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas e de gestão nas Unidades Escolares Indígenas; e
- q) Participar de ações e/ou projetos comunitários, sempre que estes mantiverem relação direta e/ou indireta com as propostas educacionais de seu povo.

3. DAS VAGAS

3.1. A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas de Professor exclusivamente para a Educação Indígena, de acordo com o **Anexo I** deste Edital, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Estado e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

3.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.2.1. Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão destinadas às pessoas com deficiência, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

3.2.2. Serão considerados pessoas com deficiência os enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.2.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

3.2.4. Para fins de contratação, a deficiência da qual detenha o candidato deverá ser compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.2.5. Para concorrer a uma dessas vagas, a pessoa com deficiência deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.6. O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope lacrado a ser entregue no ato da inscrição, conforme subitem 4.1 e 4.3, alínea "c" deste Edital.

3.2.7. O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

3.2.8. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.9. A não observância do disposto no subitem 3.2.8, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.2.10. A pessoa com deficiência reprovada na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado, figurará na lista de classificação geral.

3.2.11. Os candidatos classificados e considerados com deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

3.2.12. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos,



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. As inscrições ocorrerão no período de 18 de março de 2020 a 01 de abril de 2020, a partir das 11 (onze) horas, por meio do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.seplag.ac.gov.br.

4.1.1. No último dia, as inscrições no site se encerrarão às 12 horas e a entrega dos documentos nas mesas receptoras às 17 horas.

4.2. A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo e para o mesmo povo indígena e mesma escola.

4.3. Para efetivar a inscrição o candidato deverá preencher e entregar os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição preenchido no site www.seplag.ac.gov.br;

b) Curriculum Vitae, contendo:

- i) Documentos Pessoais: RG, CPF e Comprovante de Endereço;
- ii) Cópias dos certificados das titulações, conforme subitem 5.2.2;
- iii) Comprovações das Características étnicas, Conforme subitem 5.2.3; e
- iv) Comprovação de Experiência Profissional, conforme Subitem 5.2.4.

c) Ficha de auto declaração de pertencimento ao povo indígena (ANEXO II); ou

d) Carta de Ciência Comunitária (ANEXO III);

e) Carta de Aceitação do povo indígena para o qual pretende concorrer (Anexo IV)

f) Declaração de Proficiência na Língua Indígena (Anexo V)

4.3.1. Os candidatos entregarão a documentação nos núcleos descritos no subitem **4.3.2.**

4.3.2. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet podem realizar a sua inscrição através de um Posto de Atendimento do Núcleo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes presente nos seguintes municípios:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	TELEFONE
Assis Brasil	Rua Raimundo Char, Nº 342 – Centro	(68) 3548-1122
Sena Madureira	Rua Avelino Chaves, Nº 690 – Centro	(68) 3612-2838
Santa Rosa do Purus	Rua Cel. José Ferreira, s/nº, Centro	(68) 3615-1043
Manoel Urbano	Rua Francisco Freitas, Nº 620 – São José	(68) 3611-1123
Jordão	Rua Carlos Gonçalves Dias, S/N – Centro	(68) 3464-1192
Tarauacá	Rua Justiniano Serpa, s/nº – Centro	(68) 3462-1328
Feijó	Av. Marechal Deodoro, Nº 1.140 – Centro	(68) 3463-2132
Cruzeiro do Sul	Avenida 25 de Agosto, Nº 4320 – Aeroporto Velho	(68) 3322-5522
Mâncio Lima	Rua Joaquim Generoso De Oliveira, Nº 202 – Centro	(68) 3343-1124
Porto Walter	Rua Beira Rio, s/nº – Centro	(68) 3325-8129
Marechal Thaumaturgo	Rua Mário Lobão, s/nº – Centro	(68) 3325-1193
Rodrigues Alves	Avenida Getúlio Vargas, Nº 792 – Centro	(68) 3342-1022

4.3.2.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição, podendo contar apenas com orientações do atendente do posto.

4.3.2.2. Não será responsabilidade do atendente efetuar a inscrição para o candidato.

4.4. O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de cargo e povo indígena onde está sendo oferecida a vaga. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

4.5. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.6. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados, ou consequências de eventuais erros, omissões, declarações inexatas, inverídicas ou qualquer outro erro cometido na entrega da documentação por terceiros.

4.7. No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

4.8. Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

4.9. Será admitida uma única inscrição por candidato.

4.10. Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.11. A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.

4.12. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.13. São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá uma única fase, conforme descrito a seguir:

5.2 ANÁLISE CURRICULAR

5.2.1 A análise curricular será realizada no Departamento Estadual de Educação Escolar Indígena em Rio Branco, situado à Rua Rio Grande do Sul, 109 – Centro, por meio de sessão pública, aberta aos interessados, bem como aos representantes do Ministério Público Federal - MPF, Fundação Nacional do Índio - FUNAI e Organização dos Professores Indígenas do Acre - OPIAC.

5.2.1.1 Será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de **100 (cem) pontos**, distribuídos da seguinte forma: 42 (quarenta e dois) pontos, titulação; 28 (vinte e oito) pontos, etnicidade; e 30 (trinta) pontos de experiência profissional específica na área de seleção.

5.2.1.2 A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

5.2.2 Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados no quadro a seguir.

5.2.2.1 Modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano.

a) Para os cargos de nível fundamental

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Fundamental – Magistério	24	1	24
Cursos de Formação em Magistério Indígena	6	3	18
TOTAL			42



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

b) Para os cargos de nível médio

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Médio – Magistério	12	1	12
Nível Superior	7	2	14
Nível Superior Intercultural	8	2	16
TOTAL			42

c) Para os cargos de nível superior

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização	1	2	2
Especialização na área indígena	2	2	4
Mestrado	3	2	6
Mestrado na área indígena	4	2	8
Doutorado	5	2	10
Doutorado na área indígena	6	2	12
TOTAL			42

5.2.2.2 Modalidades do Ensino Médio.

a) Para os cargos de nível superior

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização	1	2	2
Especialização na área indígena	2	2	4
Mestrado	3	2	6
Mestrado na área indígena	4	2	8
Doutorado	5	2	10
Doutorado na área indígena	6	2	12
TOTAL			42

5.2.2.3. Para comprovação dos títulos de graduação e pós-graduação, somente será aceito diploma ou certificado de conclusão de curso realizado em instituição de ensino legalmente reconhecida.

5.2.2.4 Para comprovação dos cursos de pós-graduação, somente serão aceitos certificados nos quais constem a comprovação da defesa e aprovação de dissertação ou tese.

5.2.2.5 Os diplomas de pós-graduado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

5.2.3 Serão pontuadas as seguintes características étnicas, exclusivamente, aquelas discriminadas no quadro a seguir.

CARACTERÍSTICAS	PONTUAÇÃO
Ser membro do povo indígena para o qual se candidatou à vaga de docente.	12
Residir na Comunidade Indígena do povo para o qual se candidatou a vaga	10
Ser falante da língua indígena do povo para o qual se candidato à vaga de docente	6
TOTAL	28



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

5.2.4 Na análise da experiência profissional serão considerados os seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTO POR DIA / ANO TRABALHADO	VALOR MÁXIMO
Experiência Profissional seguida no âmbito do Magistério Indígena, em coordenações de ensino e/ou docência.	Informar em anos e dias	10 pontos/ano letivo 0,027 ponto/dia	30
TOTAL			30

5.2.4.1 Para comprovação da experiência em atividade específica deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho) e/ou declaração das funções. Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

5.2.4.2 Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado, nem curso ou graduação que são requisitos para o cargo pretendido.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A classificação dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por cargo e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre.

6.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior número de pontos no item Experiência Comprovada;
- b) maior número de pontos no item Títulos; e
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

6.3 A divulgação da classificação dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre.

7. DA EXCLUSÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
- b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
- e) não atingir 12% do total de pontos na soma das notas da Análise Curricular;
- f) não apresentar no ato de inscrição os documentos solicitados no subitem 4.3 deste edital; e



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

g) não atender algum dos itens elencados no subitem **9.3**.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado da Análise de Currículos no Diário Oficial do Estado do Acre.

8.2 Os recursos deverão ser:

I - dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio eletrônico, após os resultados provisórios a serem divulgados em Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br), informando a data e horário para a abertura de recurso contra os resultados; e

II – elaborados em conformidade com os seguintes critérios:

a) apresentação em forma livre; e

b) contendo obrigatoriamente o nome do candidato, CPF, as alegações e seus fundamentos.

III - O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

8.3 A Comissão publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados ou poderá disponibilizar meios para a consulta da resposta de forma individualizada, a ser estabelecida em edital próprio.

8.4 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que:

a) descumprir as determinações constantes neste Edital; e

b) for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

8.5 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

9.2 A contratação dar-se-á pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses nos termos do artigo 2º § 1º, Inciso VIII da Lei complementar 58/98 e suas alterações, mediante assinatura de termo de Contrato firmado entre as partes, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, podendo ainda, ser rescindido de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a interesse da administração.

9.3 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais ou declaração de isenção emitida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI;

e) ter idade mínima de 18 anos completos a data da contratação;

f) firmar declaração de não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;

g) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo;

h) cumprir as determinações deste Edital;

i) não acumular cargos, empregos e ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos; e

j) Ser indígena auto declarado e manter laços de parentesco com comunidade indígena prioritariamente dos povos habitantes do território acreano ou ter carta de aceitação emitida



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

pelo Cacique ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional;

9.4 Os candidatos selecionados, no prazo mínimo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos em Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).

9.5 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

9.6 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 9.5, terá o prazo mínimo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será a nota da análise curricular que compreende a somatória dos títulos, etnicidade e experiência profissional.

10.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre.

11.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo seletivo Simplificado.

11.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

11.5 O candidato convocado para contratação poderá solicitar à SEPLAG que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados.

11.6 É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

11.7 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro Edital.

11.8 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, por meio do telefone (68) 3213-2331 ou ainda junto a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio do endereço eletrônico: concursos.seplag@ac.gov.br.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Mauro Sérgio Ferreira da Cruz
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO

MUNICÍPIO	POVO	TERRA INDÍGENA	NOME DA ESCOLA	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	MAMOADATE	ESC INDÍGENA SETE ESTRELAS	1	4	3
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	MAMOADATE	ESC INDÍGENA SÃO PEDRO	0	2	1
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	MAMOADATE	ESC INDÍGENA KATAHIRI	0	1	0
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	MAMOADATE	ESC INDÍGENA EMILIO PANDALIA	0	1	0
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	MAMOADATE	ESC INDÍGENA HOMHA	0	1	0
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	MAMOADATE	ESC INDÍGENA YONPIXWALU HIMATKALU	0	1	1
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	MAMOADATE	ESC INDÍGENA HOTAWAKALU	0	1	0
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	MAMOADATE	ESC INDÍGENA BELO HORIZONTE	0	2	0
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	MAMOADATE	ESC INDÍGENA PORTO ALEGRE	0	2	1
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	MAMOADATE	ESC INDÍGENA KAJPAHA	1	2	1
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	MAMOADATE	ESC INDÍGENA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	1	2	1
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	MAMOADATE	ESC INDÍGENA MANOEL RUFINO DE ARAUJO	0	1	0
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	RIOZINHO DO IACO	ESC INDÍGENA SÃO RAIMUNDO NONATO	0	1	0
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	RIOZINHO DO IACO	ESC INDÍGENA TKATSHI	0	1	0
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	CABEC. DO RIO ACRE	ESC INDÍGENA HIMATKALTSHI	0	1	0
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	CABEC. DO RIO ACRE	ESC INDÍGENA HOSHA	0	1	0
ASSIS BRASIL	JAMINAWA	MAMOADATE	ESC INDÍGENA HIXTIWURU	0	1	0
ASSIS BRASIL	JAMINAWA	MAMOADATE	ESC INDÍGENA KUSHU	0	1	0
ASSIS BRASIL	JAMINAWA	MAMOADATE	ESC INDÍGENA SALÃO	0	1	0
ASSIS BRASIL	JAMINAWA	MAMOADATE	ESC INDÍGENA BETEL	0	1	1
ASSIS BRASIL	JAMINAWA	RIOZINHO DO IACO	ESC INDÍGENA USHE	0	1	0
ASSIS BRASIL	JAMINAWA	RIOZINHO DO IACO	ESC INDÍGENA LIBERDADE	0	1	0
ASSIS BRASIL	JAMINAWA	CABEC. DO RIO ACRE	ESC INDÍGENA NOVA VIDA	0	1	0
ASSIS BRASIL	JAMINAWA	CABEC. DO RIO ACRE	ESC INDÍGENA XINA VEDA	0	1	0
ASSIS BRASIL	JAMINAWA	CABEC. DO RIO ACRE	ESC INDÍGENA PIYAKATI	0	2	1
ASSIS BRASIL	JAMINAWA	CABEC. DO RIO ACRE	ESC INDÍGENA ANANAIA	0	1	0
ASSIS BRASIL	JAMINAWA	CABEC. DO RIO ACRE	ESC INDÍGENA JORGE SIMÃO	0	1	0
ASSIS BRASIL	JAMINAWA	CABEC. DO RIO ACRE	ESC INDÍGENA SÃO LOURENÇO	0	1	0
CRUZEIRO DO SUL	KATUKINA	CAMPINAS/KATUKINA	ESC INDÍGENA TAMAKAYA	0	2	3
CRUZEIRO DO SUL	KATUKINA	CAMPINAS/KATUKINA	ESC INDÍGENA KATUKINA II	0	1	0



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

MUNICÍPIO	POVO	TERRA INDÍGENA	NOME DA ESCOLA	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO
CRUZEIRO DO SUL	KATUKINA	CAMPINAS/KATUKINA	ESC INDÍGENA KATUKINA II - ANEXO	0	1	0
CRUZEIRO DO SUL	KATUKINA	CAMPINAS/KATUKINA	ESC INDÍGENA KATUKINA I	0	1	0
CRUZEIRO DO SUL	KATUKINA	CAMPINAS/KATUKINA	ESC INDÍGENA KATUKINA I - ANEXO	0	1	0
CRUZEIRO DO SUL	KATUKINA	CAMPINAS/KATUKINA	ESC INDÍGENA FRANCISCO DE ASSIS SATANAWA	0	1	0
CRUZEIRO DO SUL	KATUKINA	CAMPINAS/KATUKINA	ESC INDÍGENA PEDRO DE SOUZA WANINAWA	0	1	0
CRUZEIRO DO SUL	KATUKINA	CAMPINAS/KATUKINA	ESC INDÍGENA JOÃO DAMIÃO	0	1	0
FEIJÓ	SHANENAWA	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA ANTONIO CARIOCA WIXI TAPIMATI	0	1	2
FEIJÓ	SHANENAWA	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA PAREDÃO	1	2	4
FEIJÓ	SHANENAWA	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA KESHUANI SHANENAWA	0	1	1
FEIJÓ	SHANENAWA	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA SHANENAWA	0	2	3
FEIJÓ	SHANENAWA	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA CORAÇÃO DA FLORESTA	0	1	2
FEIJÓ	SHANENAWA	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA TXANA SHANENAWA	0	0	0
FEIJÓ	SHANENAWA	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA TEKAHAYNE SHANENAWA	1	3	4
FEIJÓ	SHANENAWA	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA MOACIR BRANDÃO	1	1	3
FEIJÓ	SHANENAWA	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA TEYU	0	1	0
FEIJÓ	SHANENAWA	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA PEKURUNI SHANENAWA	0	1	2
FEIJÓ	SHANENAWA	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA SHETEHU	0	1	1
FEIJÓ	SHANENAWA	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA SAYVANE SHANENAWA	0	1	0
FEIJÓ	HUNI KUI	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA HUNI KUI SIÃ	3	5	3
FEIJÓ	HUNI KUI	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA TXANA HUNI KENEYA	0	2	2
FEIJÓ	HUNI KUI	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA YUBE TUE BENA KENEYA	1	2	2
FEIJÓ	HUNI KUI	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA FRANCISCO BARBOSA HUNI KUI	0	1	2
FEIJÓ	HUNI KUI	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA PUPUNHA	0	1	2
FEIJÓ	HUNI KUI	KAXINAWA DO CURRALINHO	ESC INDÍGENA TXANA BIXATI HUI BAI	1	1	3
FEIJÓ	HUNI KUI	KAXINAWA DO CURRALINHO	ESC INDÍGENA HUNI KUI BUSE	0	1	0
FEIJÓ	HUNI KUI	KAXINAWA DO NOVA OLINDA	ESC INDÍGENA HUNI KUI YUBE	0	2	3
FEIJÓ	HUNI KUI	KAXINAWA DO NOVA OLINDA	ESC INDÍGENA HUNI KUI TUWE (NOVA OLINDA)	0	1	4
FEIJÓ	HUNI KUI	KAXINAWA DO NOVA OLINDA	ESC INDÍGENA TXANA TUWE BENA YSAKA	1	0	3
FEIJÓ	HUNI KUI	KAXINAWA DO NOVA OLINDA	ESC INDÍGENA RUA BUSE TUWENI (FORMOSO)	1	3	3
FEIJÓ	MADIJA	IGARAPÉ DO PAU	ESC INDÍGENA ALTO BONITO I E ANEXO I E ANEXO II	0	3	0



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

MUNICÍPIO	POVO	TERRA INDÍGENA	NOME DA ESCOLA	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO
FEIJÓ	MADIJA	JAMINAWA DO ALTO RIO ENVIRA	ESC INDÍGENA JAMINAWA E ANEXO SONDA	0	2	0
FEIJÓ	MADIJA	KULINA DO RIO ENVIRA	ESC INDÍGENA MARONAWA	0	1	0
FEIJÓ	MADIJA	JAMINAWA DO ALTO RIO ENVIRA	ESC INDÍGENA DOUTOR KULINA	0	1	0
FEIJÓ	MADIJA	KULINA DO RIO ENVIRA	ESC INDÍGENA TERRA NOVA	0	2	0
FEIJÓ	MADIJA	KULINA DO RIO ENVIRA	ESC INDÍGENA CORONEL KAMADSU KULINA	0	1	0
FEIJÓ	MADIJA	KULINA DO RIO ENVIRA	ESC INDÍGENA IGARAPE DO ANJO	0	1	0
FEIJÓ	ASHANINKA	JAMINAWA DO ALTO RIO ENVIRA	ESC INDÍGENA ALTO BONITO II ASHANINKA E ANEXO FORMIGUINHA	0	3	3
FEIJÓ	ASHANINKA	KAMPA E ISOLADOS	ESC INDÍGENA SETE VOLTAS E ANEXO SANTAREM	0	3	2
FEIJÓ	ASHANINKA	KAMPA E ISOLADOS	ESC INDÍGENA DANIEL ASHANINKA	0	1	0
FEIJÓ	ASHANINKA	KAMPA E ISOLADOS	ESC INDÍGENA BEJAMIM KAMPA	0	1	0
FEIJÓ	ASHANINKA	KAMPA E ISOLADOS	ESC INDÍGENA BOM JESUS	0	2	3
FEIJÓ	ASHANINKA	KAMPA E ISOLADOS	ESC INDÍGENA BOM FUTURO	0	1	0
FEIJÓ	ASHANINKA	KAMPA E ISOLADOS	ESC INDÍGENA SIMPATIA	0	0	0
JORDÃO	HUNI KUI	RIO JORDÃO	ESC INDÍGENA BOA ESPERANÇA	0	3	3
JORDÃO	HUNI KUI	RIO TARAUACÁ	ESC INDÍGENA ALTO DO BODE	0	2	1
JORDÃO	HUNI KUI	RIO TARAUACÁ	ESC INDÍGENA BELO MONTE	0	2	1
JORDÃO	HUNI KUI	RIO TARAUACÁ	ESC INDÍGENA BOM FUTURO DE TÉCNICA	0	1	1
MARECHAL THAUMATURGO	JAMINAWA ARARA	JAMINAWA ARARA DO RIO BAJÉ	ESC INDÍGENA JAMINAWA ARARA	0	1	0
MARECHAL THAUMATURGO	KUNTANAWA	KUNTANAWA	ESC INDÍGENA APRENDIZADO KUNTAMANA	0	0	0
MARECHAL THAUMATURGO	HUNI KUI	KAXINAWA/ASHANINKA DO RIO BREU	ESC INDÍGENA SANTA RITA	0	2	1
MARECHAL THAUMATURGO	HUNI KUI	KAXINAWA/ASHANINKA DO RIO BREU	ESC INDÍGENA UIRAPURU	0	1	1
MARECHAL THAUMATURGO	HUNI KUI	KAXINAWA/ASHANINKA DO RIO BREU	ESC INDÍGENA JACOBINA	0	0	1
MÂNCIO LIMA	NUKINI	NUKINI	ESC INDÍGENA HERMÍLIO GENEROSO DE OLIVEIRA	0	3	5
MÂNCIO LIMA	NUKINI	NUKINI	ESC INDÍGENA JOSÉ BATISTA DINIZ	0	0	0
MÂNCIO LIMA	NUKINI	NUKINI	ESC INDÍGENA PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA	1	1	0
MÂNCIO LIMA	NAWA	NAWA	ESC INDÍGENA JOÃO BERNARDO RODRIGUES	1	1	2
MÂNCIO LIMA	NAWA	NAWA	ESC INDÍGENA MARIA LUCIA	0	0	0



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

MUNICÍPIO	POVO	TERRA INDÍGENA	NOME DA ESCOLA	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO
			DA COSTA MOREIRA			
MÂNCIO LIMA	NAWA	NAWA	ESC INDÍGENA ADELIA COSTA DE OLIVEIRA	0	1	2
MÂNCIO LIMA	PUYANAWA	PUYANAWA	ESC INDÍGENA IXUBAI RABUI PUYANAWA	0	2	0
MANOEL URBANO	MADIJA	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA APUÍ	0	1	0
MANOEL URBANO	MADIJA	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA BOAÇU	0	1	0
MANOEL URBANO	MADIJA	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA SÃO PAOLINO	0	1	0
MANOEL URBANO	MADIJA	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA SANTA JULIA	0	2	0
MANOEL URBANO	MADIJA	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA SANTO AMARO	0	2	0
PORTO WALTER	SHAWADAWA	ARARA DO IGARAPÉ HUMAITÁ	ESC INDÍGENA NOGUEIRA RAMOS	0	1	0
PORTO WALTER	SHAWADAWA	ARARA DO IGARAPÉ HUMAITÁ	ESC INDÍGENA LIMA DO VALE	1	2	1
PORTO WALTER	SHAWADAWA	ARARA DO IGARAPÉ HUMAITÁ	ESC INDÍGENA NAPOLEÃO MOREIRA	1	1	3
PORTO WALTER	SHAWADAWA	ARARA DO IGARAPÉ HUMAITÁ	ESC INDÍGENA ARARA INDÍGENA	1	1	1
PORTO WALTER	SHAWADAWA	ARARA DO IGARAPÉ HUMAITÁ	ANEXO A ESC INDÍGENA ARARA INDÍGENA - SÃO JOSÉ	1	2	3
PORTO WALTER	SHAWADAWA	ARARA DO IGARAPÉ HUMAITÁ	ESC INDÍGENA NAPOLEAO PEREIRA FELEX	1	1	2
PORTO WALTER	SHAWADAWA	ARARA DO IGARAPÉ HUMAITÁ	ESC INDÍGENA JOANA SIQUEIRA LIMA	1	1	3
PORTO WALTER	SHAWADAWA	ARARA DO IGARAPÉ HUMAITÁ	ESC INDÍGENA AUGUSTINHO VARELLA	0	1	3
RODRIGUES ALVES	JAMINAWA	JAMINAWA DO IGARAPÉ PRETO	ESC INDÍGENA JAMINAUAS	1	1	1
RODRIGUES ALVES	JAMINAWA	JAMINAWA DO IGARAPÉ PRETO	ESC INDÍGENA JAMINAWA ARARA	0	1	0
RODRIGUES ALVES	JAMINAWA	JAMINAWA DO IGARAPÉ PRETO	ESC INDÍGENA EXTREMA JAMINAWA	1	1	2
RODRIGUES ALVES	JAMINAWA	JAMINAWA DO IGARAPÉ PRETO	ESC INDÍGENA LIMA JAMINAWA	0	1	0
S. R. PURUS	MADIJA	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA SALÃO BRANCO	0	0	0
S. R. PURUS	MADIJA	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA TRÊS IRMÃOS	0	0	0
S. R. PURUS	MADIJA	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA SÃO SEBASTIÃO	0	0	0
S. R. PURUS	MADIJA	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA BOCA DO NAZARE	0	1	0
S. R. PURUS	MADIJA	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA SOBRAL	0	1	0
S. R. PURUS	HUNI KUI	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA QUATRO IRMÃS	0	1	0
S. R. PURUS	HUNI KUI	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA SÃO JOÃO BATISTA	0	2	0
S. R. PURUS	HUNI KUI	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA NOVA MOEMA	0	2	0
S. R. PURUS	HUNI KUI	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA SAMPAIO SIÃ	0	0	0
S. R. PURUS	HUNI KUI	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA TXANA MANA	0	0	0



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

MUNICÍPIO	POVO	TERRA INDÍGENA	NOME DA ESCOLA	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO
S. R. PURUS	HUNI KUI	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA NOVO MARINHO	0	0	0
SENA MADUREIRA	JAMINAWA	ALTO RIO CAETE	ESC INDÍGENA TUNUMÃ	0	1	0
SENA MADUREIRA	JAMINAWA	ALTO RIO CAETE	ESC INDÍGENA NAWAWAE	0	1	0
SENA MADUREIRA	JAMINAWA	ALTO RIO CAETE	ESC INDÍGENA PEKOIBO	0	1	0
SENA MADUREIRA	JAMINAWA	ALTO RIO CAETE	ESC INDÍGENA SIANY	0	1	0
SENA MADUREIRA	JAMINAWA	SÃO PAULINO	ESC INDÍGENA SÃO PAULINO	0	0	0
SENA MADUREIRA	JAMINAWA	CAYAPUCÁ	ESC INDÍGENA XINAWEDA	0	1	0
SENA MADUREIRA	JAMINAWA	CAYAPUCÁ	ESC INDÍGENA FLORESTA	0	1	0
SENA MADUREIRA	JAMINAWA	CAYAPUCÁ	ESC INDÍGENA SHIMEWIDI	0	1	0
SENA MADUREIRA	JAMINAWA	CAYAPUCÁ	ESC INDÍGENA SAMAUMA	0	1	0
TARAUACÁ	HUNI KUI	PRAIA DO CARAPANÃ	ESC INDÍGENA KAPA YUCHIBU	0	1	2
TARAUACÁ	HUNI KUI	PRAIA DO CARAPANÃ	ESC INDÍGENA NOVA ALDEIA	0	1	0
TARAUACÁ	HUNI KUI	PRAIA DO CARAPANÃ	ESC INDÍGENA BIMI KAXINAWA	0	2	0
TARAUACÁ	HUNI KUI	PRAIA DO CARAPANÃ	ESC INDÍGENA KEA HUNI KAXINAWA	0	2	0
TARAUACÁ	HUNI KUI	PRAIA DO CARAPANÃ	ESC INDÍGENA MASPA KAXINAWA	0	2	2
TARAUACÁ	HUNI KUI	PRAIA DO CARAPANÃ	ESC INDÍGENA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E ANEXO	0	3	3
TARAUACÁ	HUNI KUI	PRAIA DO CARAPANÃ	ESC INDÍGENA SÃO FRANCISCO E ANEXO	0	1	2
TARAUACÁ	ASHANINKA	IGARAPÉ PRIMAVERA	ESC INDÍGENA DUAS NAÇÕES DOS ASHANINKAS	0	2	0
TARAUACÁ	HUNI KUI	RIO HUMAITÁ	ESC INDÍGENA IBÃ KAXINAWA	0	1	2
TARAUACÁ	HUNI KUI	RIO HUMAITÁ	ESC INDÍGENA TXANA PERA	0	2	0
TARAUACÁ	HUNI KUI	RIO HUMAITÁ	ESC INDÍGENA SANTA ROSA	0	1	0
TARAUACÁ	HUNI KUI	RIO HUMAITÁ	ESC INDÍGENA SÃO JOSÉ	0	2	2
TARAUACÁ	HUNI KUI	RIO HUMAITÁ	ESC INDÍGENA SÃO FRANCISCO II	0	1	1
TARAUACÁ	HUNI KUI	VINTE E SETE	ESC INDÍGENA KUPY KAXINAWA	1	1	0
TARAUACÁ	HUNI KUI	ESTIRÃO DO CAUCHO	ESC INDÍGENA TUI KAXINAWA	0	0	0
TARAUACÁ	HUNI KUI	ESTIRÃO DO CAUCHO	ESC INDÍGENA ESTIRÃO DO CAUCHO	0	6	1
TARAUACÁ	KATUKINA	RIO GREGÓRIO	ESC INDÍGENA KAMANAWA DO SETE ESTRELAS E ANEXOS	0	2	0
TARAUACÁ	KATUKINA	RIO GREGÓRIO	ESC INDÍGENA KAMANAWA DO SETE ESTRELAS E ANEXOS	0	1	0
TARAUACÁ	KATUKINA	RIO TAWARY	ESC INDÍGENA OLIVIA ALVES	0	1	0



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

MUNICÍPIO	POVO	TERRA INDÍGENA	NOME DA ESCOLA	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO
TARAUACÁ	YAWANAWA	RIO GREGÓRIO	ESC INDÍGENA WIXY TAPIMATY PANA YAWANAWA	0	1	1
TARAUACÁ	YAWANAWA	RIO GREGÓRIO	ESC INDÍGENA NIXIWAKA	0	1	0
TARAUACÁ	YAWANAWA	RIO GREGÓRIO	ESC INDÍGENA KATE YUCE	0	1	1
TARAUACÁ	YAWANAWA	RIO GREGÓRIO	ESC INDÍGENA WIXI TAPIMATY PESHE PANA YAWANAWA	0	1	1
TARAUACÁ	YAWANAWA	RIO GREGÓRIO	ESC INDÍGENA FRANCISCO LESSA	0	1	1
TARAUACÁ	YAWANAWA	RIO GREGÓRIO	ESC INDÍGENA JOÃO CARNEIRO	0	1	1
TARAUACÁ	YAWANAWA	RIO GREGÓRIO	ESC INDÍGENA WIXI TAPIMATY PESHE TUI KURU	1	2	3
TARAUACÁ	YAWANAWA	RIO GREGÓRIO	ESC INDÍGENA IVA STTIHO	1	2	4
TOTAL				26	200	134

QUADRO DE VAGAS
ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO	POVO	TERRA INDÍGENA	NOME DA ESCOLA	VAGAS POR ÁREA DE CONHECIMENTO				
				LÍNGUAGENS	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS HUMANAS	NÚMERO DE VAGAS
CRUZEIRO DO SUL	KATUKINA	CAMPINAS/KATUKINA	ESC INDÍGENA TAMAKAYA	1	1	1	1	4
FEIJÓ	SHANENAWA	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA PAREDÃO	1	1	1	1	4
FEIJÓ	SHANENAWA	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA SHANENAWA	1	1	1	1	4
FEIJÓ	SHANENAWA	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA TXANA SHANENAWA	1	0	0	0	1
FEIJÓ	SHANENAWA	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA MOACIR BRANDÃO	1	0	0	0	1
FEIJÓ	HUNI KUI	KAXINAWA DO CURRALINHO	ESC INDÍGENA TXANA BIXATI HUI BAI	1	1	0	0	2
FEIJÓ	HUNI KUI	KAXINAWA DO NOVA OLINDA	ESC INDÍGENA HUNI KUI TUWE (NOVA OLINDA)	1	0	0	0	1
FEIJÓ	HUNI KUI	KAXINAWA DO NOVA OLINDA	ESC INDÍGENA RUA BUSE TUWENI (FORMOSO)	1	0	0	0	1
FEIJÓ	HUNI KUI	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA HUNI KUI NIA IBU ISAKA	1	1	0	0	2
MÂNCIO LIMA	NUKINI	NUKINI	ESC INDÍGENA PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA	1	0	0	0	1
S. R. PURUS	MADIJA	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA SOBRAL	1	0	0	0	1



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

S. R. PURUS	HUNI KUI	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA NOVA MOEMA	1	1	0	0	2
S. R. PURUS	HUNI KUI	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA SAMPAIO SIÃ	1	0	0	0	1
S. R. PURUS	HUNI KUI	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA TXANA MANA	1	0	0	0	1
S. R. PURUS	HUNI KUI	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA NOVO MARINHO	1	0	0	0	1
TARAUACÃ	HUNI KUI	ESTIRÃO DO CAUCHO	ESC INDÍGENA ESTIRÃO DO CAUCHO	1	0	0	0	1
TARAUACÃ	YAWANAWA	RIO GREGÓRIO	ESC INDÍGENA WIXI TAPIMATY PESHE TUI KURU	1	1	1	0	3
TARAUACÃ	YAWANAWA	RIO GREGÓRIO	ESC INDÍGENA IVA STTIHO	1	0	0	0	1
TOTAL				18	7	4	3	32



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO II
FICHA DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO INDÍGENA

Nome Completo (Conforme documento de identidade):

CPF: _____

RG: _____

Eu declaro, como expressão máxima da verdade e para efeito de concurso público para o Magistério Indígena, na modalidade de Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes do Acre que sou indígena, pertencente ao povo _____, da Aldeia _____, Terra Indígena _____, no município _____ Estado _____, onde está localizada a Escola _____.

Assinatura: _____

Data: ____/____/____



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO III
CARTA DE CIÊNCIA COMUNITÁRIA

Nós da aldeia _____, na Terra Indígena _____, no município de _____, no Estado do Acre, declaramos para os devidos fins que é de conhecimento desta comunidade que o(a) senhor(a) _____, de CPF Nº _____ e RG de Nº _____ é indígena do nosso povo, sendo candidato(a) à vaga de professor(a) indígena e participará do Processo Seletivo Simplificado para o formação de cadastro de reserva no Magistério Indígena realizado pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte do Acre no ano de 2020.

Data: ____/____/____

Aldeia: _____

Terra Indígena: _____

Município: _____

Escola: _____

Nome do Cacique ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional: _____

RG do Cacique da Aldeia ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional: _____

CPF do Cacique da Aldeia ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional: _____

Assinatura: _____



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO IV
CARTA DE ACEITAÇÃO

Nós da aldeia _____, na Terra Indígena _____, no município de _____, no Estado do Acre, declaramos para os devidos fins que é do conhecimento e ACEITAÇÃO desta comunidade que o(a) senhor(a) _____, de CPF Nº _____ e RG de Nº _____ não indígena, está autorizado por esta comunidade a participar do Processo Seletivo Simplificado para o formação de cadastro de reserva no Magistério Indígena realizado pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre no ano de 2020, como candidato a uma vaga de professor, para atuar nas escolas indígenas de Nível Médio daquela comunidade, tendo em vista que não temos professores indígenas habilitados.

Data: ____/____/____

Aldeia: _____

Terra Indígena: _____

Município: _____

Escola: _____

Nome do Cacique ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional: _____

RG do Cacique da Aldeia ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional: _____

CPF do Cacique da Aldeia ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional: _____

Assinatura: _____



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA NA LÍNGUA INDÍGENA

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Professores Indígenas do Estado do Acre, que

RG nº _____, CPF nº _____, possui conhecimentos da nossa língua.

Ciente que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Local _____, ____/____/_____.

Cacique da Aldeia:

1. Membro da Comunidade:

2. Membro da Comunidade:
